



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE A NOVA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

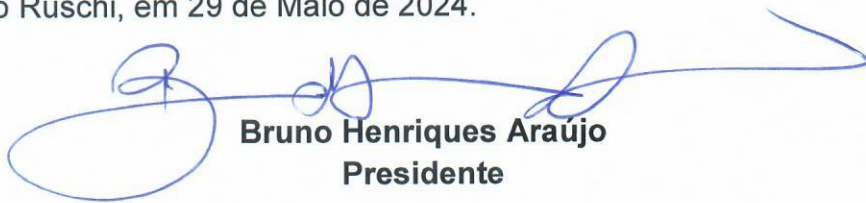
Art. 1.º Aprova a nova Tabela de Vencimentos dos profissionais do Magistério, constante na Lei Complementar nº 040/2023, e passa a vigorar a tabela de vencimentos do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Fica revogado o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.923/2024.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage a partir de 1º de fevereiro de 2024 e revoga as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 29 de Maio de 2024.


Bruno Henriques Araújo
Presidente





Câmara Municipal de Santa Teresa

ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2024 QUADRO MAGISTÉRIO (Lei Complementar nº 040/2023)

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
		V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61
		II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
Professor de Educação Infantil	PA	III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
		V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61
		II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais)	PB	IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
		V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61
		I	2.258,78	2.349,13	2.443,10	2.540,82	2.642,45	2.748,15	2.858,08	2.972,40	3.091,30	3.214,95	3.343,55
		II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
Professor de Ensino Fundamental (Anos finais)	PB	IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
		V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61
		II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
Pedagogo	PP	V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61
		II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
		V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61

